**Projeto de Lei Complementar nº .............., de de maio de 2024.**

**Dá nova redação ao inciso II do art. 76 da Lei Complementar nº 245, de 27 de junho de 2014.**

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capitulo V, Artigo 43, inciso II, da [Lei Orgânica](https://leismunicipais.com.br/lei-organica-itaquaquecetuba-sp) do Município, de 03 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** O inciso II do art. 76 da Lei Complementar nº 245, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76........................................

I - ................................................

II – do ente e entidades públicas:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PERÍODO | CONTRIBUIÇÃOPATRONAL | CONTRIBUIÇÃOSUPLEMENTAR |
| 2023 a2025 | 19% | 12% |
| 2026 | 19% | 13% |
| 2027 a2032 | 19% | 21% |
| 2033 a2055 | 19% | 22% |
| 2056 a2097 | 19% | 0% |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itaquaquecetuba, de maio de 2024.

**EDUARDO BOIGUES QUEROZ**

**Prefeito Municipal**

# MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por ementa:

# Dá nova redação ao inciso II do art. 76 da Lei Complementar nº 245, de 27 de junho de 2014.

O presente Projeto de Lei Complementar altera a redação do inciso II do art. 76 da Lei Complementar nº 245, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência deste Município.

A alteração das alíquotas de contribuição encontra-se amparada na Portaria MPS nº 861, de 6 de dezembro de 2023, do Ministério da Previdência Social, após a revisão do Plano de Amortização do déficit atuarial informado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaquaquecetuba, por meio do procedimento administrativo nº 20281/2023, devidamente aprovado por seu Conselho Administrativo e contou com parecer favorável da Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura.

Com estas considerações, submeto o Projeto de Lei Complementar à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolha, convertendo-se em Lei com a brevidade possível, considerando urgente a medida, nos termos do art. 53 da Lei Orgânica.

Ante o exposto, renovamos nossos mais sinceros protestos de distinta consideração e respeito.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

Itaquaquecetuba, de maio de 2024.

# EDUARDO BOIGUES QUEROZ

**Prefeito Municipal”**